



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº. 004/2019- ADM

1. PREÂMBULO:

1.1 DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, s/nº Quadra 26, Lote 06, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado “**CONTRATANTE**”, de outro lado como **CONTRATADA: MARCOS BORGES DE MACEDO 99745666149**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.349.755/0001-24, representado por **MARCOS BORGES DE MACEDO** inscrito no CPF nº 997.456.661-49 e RG nº 351.290 SEJSP/TO, residente e domiciliado à Av. Piaus, s/nº, Quadra 17, Lote. 01, Vila Cel. Fausto Lustosa, Araguaçu-TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação do veículo tipo Caminhão, CAR/CAMINHÃO/C ABERTA, diesel, M. BENZ/L 1113, placa KMQ-4012/TO, ano de fabricação e modelo 1979/1979, categoria aluguel, cor vermelho, na prestação de serviços destinados a coleta e transporte de lixo, galhadas e entulhos, no município de Araguaçu-TO.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), valor este que será efetuado em duas (02) parcelas iguais e mensais de **R\$ 3.500,00**, (três mil e quinhentos reais) cada, que será efetuada até o décimo dia do mês subsequente ao vencido ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 01 de março de 2019.



5 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

10.0031.04.122.0052.2045 - Manutenção da Secretaria Munic. da Cidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010.00.000 - Recursos Próprios

6 - CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** se compromete a entregar seu veículo à Administração deste município, inclusive, com o motorista, para trabalhar nos serviços declinados na cláusula primeira, se obrigando pelas despesas com manutenção de motor e câmbio, bem como, o recolhimento dos do IPVA e demais tributos referente ao veículo durante a eficácia deste instrumento, ficando por conta do **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de combustíveis.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, inclusive, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que haja qualquer indenização a respeito do presente contrato.

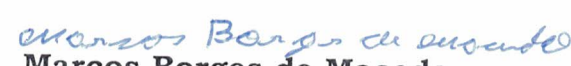
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Araguaçu - Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste contrato.

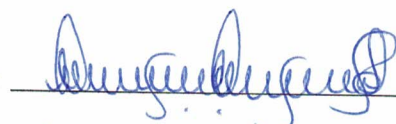
E, por estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento contratual, em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de (02) duas testemunhas que a tudo foram presentes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Araguaçu-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.


Município de Araguaçu - TO
Contratante


Marcos Borges de Macedo
Contratado

Testemunha:



CPF: 002.902.611-39

Testemunha:



CPF: 600.227.101-59